

LEI Nº 512/10

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens do Município de Macuco, através de Leilão Público de que trata o processo nº 204/10, conforme relação abaixo:

1) BP: 03307 – VEÍCULO VW/SANTANA 2.0, 4 PORTAS, COMPLETO, ANO/MODELO: 2005/2005 – PRETO, GASOLINA, PLACA LFR 1395, RENAAM: 861639847.

2) BP: 03759 – VEÍCULO VW/SANTANA 2.0, 4 PORTAS, COMPLETO, ANO/MODELO: 2003/2003 – PRETO, GASOLINA, PLACA LOP 5673, RENAAM: 802141757.

3) BP: 02453 – VEÍCULO VW/KOMBI STANDART, 9 PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2001/2002, BRANCA, GASOLINA, PLACA: LNS 8932, RENAAM 773759816.

4) BP: 0471 – VEÍCULO CAMINHÃO CHEVROLET, ANO 1978, BASCULANTE, C/CAÇAMBA – PLACA AS 4417 (**Sucata**).

5) BP: 004420 - VEÍCULO VW/SANTANA 2.0, ANO/MODELO: 2004/2004 – COMPLETO, PRETO, GASOLINA, PLACA: KRZ 0329, RENAAM: 835256685.

6) BP: 00193 VEÍCULO VW/PARATI AMBULÂNCIA, 1.8, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2000/2001, BRANCA, GASOLINA, PLACA: LNQ 8937, CHASSIS: 93WDC05X61T05513, RENAAM: 771338040.

7) BP: 003756 - VEÍCULO VW/PARATI CL 1.8, 2 PORTAS, ANO/MODELO: 1992/1992, BRANCA, GASOLINA, PLACA: LJB 3933, RENAAM: 319289346.

8)BP: 03306 VEÍCULO VW/KOMBI ESCOLAR, 15 PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2005/2006, BRANCA, GASOLINA, PLACA: LRO 1452, RENAAM: 862800552.

9)BP: 03453 VEÍCULO VW/GOL 1.0, 4 PORTAS, COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO: 2005/2006, BRANCO, FLEX, PLACA: KZZ 2232, RENAAM: 874486416.

10)BP 003753 - VEÍCULO RENAULT/KANGOO RL 1.0, CAMINHONETA, 8 PAS, ANO/MODELO: 2003/2004, PRATA, GASOLINA, PLACA: KRE 0315, RENAAM: 826213693.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá proceder o Leilão dos bens referidos no artigo anterior, com estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 480/09 de 20 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito